PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO
FOLHAS 251 SOB O Nº 8555
ÀS 13:10 HORAS.
CAB. GRANDE-MG 06/06/2022

MENSAGEM Nº 13 DE 3 DE JUNHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE 01 MG

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 06/06/2022
PRESIDENTE

Encaminha o Projeto que especifica.

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA REJANE CRISTINA DA FONSECA MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Rua Trajano Caetano n.º 121 – Centro - CEP 38625-000 – Cabeceira Grande - MG

A par de cumprimentá-los cordialmente, submetemos ao abalizado exame dos ilustres membros do Poder Legislativo do Município de Cabeceira Grande-MG, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Cabeceira Grande contrair junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operação de crédito "empréstimo" no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)..

O montante a ser contraído tem a finalidade de fazer melhorias na infraestrutura da cidade com foco principal na pavimentação na sede e no Distrito de Palmital de Minas.

As condições do financiamento são altamente favoráveis. A taxa de juros é de 5,5% (cinco virgula cinco por cento) o valor financiado pode ser parcelado em até 66 (sessenta e seis) meses, incluídos os 12 (doze) meses de carência, e o valor de cada parcela é absorvível diante das condições razoáveis e favoráveis.

Diante do exposto, submetemos à acurada apreciação dos ilustres membros desta Egrégia Casa a análise em **REGIME DE URGÊNCIA** do incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, sendo necessário enfatizar a importância da aprovação pelos nobres edis, em razão dos fundamentos acima apontados.

Atenciosamente,

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
02

PROJETO DE LEI N.º 018 DE 2022

Autoriza o Município de Cabeceira Grande - MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG – operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cabeceira Grande autorizado a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG – operações de crédito até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município de Cabeceira Grande autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM –, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo 3º desta Lei, os recursos vinculados, podendo

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
03

utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo 1° desta Lei.

Parágrafo único. Os poderes mencionados no *caput* deste artigo se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4° Fica o Município autorizado a:

I – participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução desta Lei;

II – aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III – abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato; e

IV – aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5° Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1° do artigo 32 da Lei Complementar n.° 101, de 2000.

Art. 6° Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1° desta Lei.

Art. 7° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 3 de junho de 2022; 26° da Instalação do Município.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

Proposta Nº 876

Enviar Documentação | Consultar Proposta

Envio da Documentação PVL

Resumo da Proposta

Linha de Financiamento	Valor Solicitado	Carência
BDMG Urbaniza - 2022	**2.000.000,00**	**12 meses**
Amortização	Taxa de Juros	Indexador
66 meses	**5.5**	**M SELIC DU**
Nº da Lei Autorizativa	Valor Contratado	Nº do Contrato

DOCUMENTOS DEFERIMENTO PVL | DOCUMENTOS

Doc...	Nº D...	Tipo	Data...	Data...	Ações
Lei d...		pdf			
Publi...		pdf			
Pare...		pdf			
Pare...		pdf			
Certi...		pdf			
Certi...		pdf			
Certi...		pdf			
Certi...		pdf			
Decl...		pdf			
Com...		pdf			
Decl...		pdf			
Doc...		pdf			